

(16) 3965.9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para arquivamento de ação de conhecimento.

SAMANTA BARBOSA PEREIRA, RG 32.025.816-6
CPF 265.171.148-90, correspondente ao período de 01/06/2023 a 31/12/2023
ELIANA GAMBARATO BERTIN, RG 27.786.687-X
CPF 164.017.428-10, correspondente ao período de 01/01/2024 a 04/04/2024
BERNADETE APARECIDA MACHADO DA SILVA, RG 16.650.518-3
CPF 090.515.188-70, correspondente ao período de 25/02/2022 a 30/09/2022

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA
Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal
Centro de Defesa Sanitária Animal
NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
PROCESSO SEI 007.00017742/2024-62
O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do

PROVA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496237	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	DEFERIDO
NOTA ALTERADA EM ITEM E (EXPERIÊNCIA) PARA 4,0 PONTOS				
PROVA DE TÍTULOS - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496237	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	INDEFERIDO
PROVA PRÁTICA - VIDEOAULA - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496236	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	INDEFERIDO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - RELAÇÃO DE VAGAS

A Coordenadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, torna pública a RELAÇÃO DE VAGAS nas disciplinas: Arte, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Educação Especial através do link: <https://drive.google.com/file/d/1EOW70z52JqjMwvlZ912QIF6H7mYQVpc/view?usp=sharing>

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO
Edital de licitação da Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Eduardo Prado, situada à Rua Almirante Barroso 225, Brás - São Paulo/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 01/08/2024 a 05/08/2024, no horário das 13:30h às 15:30h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,52 (Setenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM da EE Eduardo Prado junto ao Banco do Brasil, agência nº 6803-9 conta corrente nº 100259-7, sem devolução.

As propostas deverão ser entregues pessoalmente na unidade escolar, em envelopes lacrados, até o dia 08/08/2024 às 14:00h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 09/08/2024 às 11h00, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO

NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 2024.
Adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva

A Diretoria de Ensino – Região Centro torna pública a realização do Processo de Alocação de Vagas para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

1) CRONOGRAMA:
Data: 08/08/2024
Horário: 9 h.

Local: Diretoria Centro, Av. Olavo Fontoura, 2.222, Casa Verde- São Paulo- SP

2) VAGAS PARA A PRESENTE ALOCAÇÃO:

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	DISCIPLINA	SEGMENTO
Barão Homem de Mello	01	Física	Anos Finais e EM
Buenos Aires	01	Química	Ensino Médio
Caetano de Campos	01	Sala de Leitura	Anos Finais e EM
Benedito Tolosa	01	Química /Física	Anos Finais e EM
Casimiro de Abreu	01	Sociologia/História	Anos Finais e EM

3) DISPOSITIVOS GERAIS:

- É de responsabilidade do candidato:
 - a) Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino Centro, as publicações correspondentes a este Edital.
 - b) A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
 - c) Caso alguma informação ou dado prestado não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
 - d) Os candidatos do Banco de Talentos deverão apresentar no momento da alocação, comprovação das habilitações/qualificações, com Histórico Escolar do curso de graduação, registradas no ato de inscrição.
 - e) Para candidatos inscritos na condição de estudantes: Declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.
 - f) A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da alocação. Sequência e Prioridade da Alocação:
 - a) Titulares de cargo e Categoria "F" – Diretoria de Ensino Centro – Inscritos e Credenciados no Programa Ensino Integral 2024.
 - b) Titulares de Cargo e Categoria "E" – outra Diretoria de Ensino – Inscritos e Credenciados no Programa Ensino Integral, mediante comprovação de inscrição e opção de credenciamento para atuar no PEI 2024.
 - c) Docentes contratados e candidatos à contratação – HABILITADOS, devidamente inscritos e classificados na Diretoria

Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA RILDON DE PINHO OLIVEIRA, CPF nº 009.774.132-92, produtor no Sítio Três Barras, localizada no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração 1768061/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00017742/2024-62, no valor de 10 (dez) UFESPs, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSA, junto a CDA REGIONAL DE MARILIA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público, a análise de recurso contra o resultado da nota da prova: Experiência Profissional, Prova de Títulos e Prova Prática.

PROVA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496237	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	DEFERIDO
NOTA ALTERADA EM ITEM E (EXPERIÊNCIA) PARA 4,0 PONTOS				
PROVA DE TÍTULOS - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496237	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	INDEFERIDO
PROVA PRÁTICA - VIDEOAULA - RESULTADO				
Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
496236	SIMARA FERREIRA SOUZA	43009530	Professor de Ensino Fundamental e Médio - Português	INDEFERIDO

de Ensino Centro/SP com opção ao Programa Ensino Integral – lista única – de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado Banco de Talentos no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pela Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP, ou outras Diretorias de Ensino, mediante comprovação de inscrição e opção de credenciamento para atuar no PEI 2024).

d) No ato da alocação comprovar credenciamento no Programa PEI, através da impressão da inscrição docente 2024, especialmente de outras Diretorias de Ensino.

e) Docentes contratados e candidatos à contratação – QUALIFICADOS, devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino Centro/SP e outras Diretorias de Ensino, com opção ao Programa Ensino Integral, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado Banco de Talentos no Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, regido pela Edital de Abertura de Inscrições nº 1/2023 (VUNESP).

f) Docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

g) Docentes que atuaram no PEI em 2023, deverão apresentar declaração da UE de origem, assinada e carimbada pelo superior imediato, constando que o docente obteve desempenho satisfatório, após a consolidação e calibragem da Avaliação 360.

h) A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, conforme previsto no Edital.

i) O candidato, no momento da alocação, deve expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e apresentar os requisitos constantes nas legislações vigentes que versam sobre o tema.

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas Diretorias de Ensino Região Centro São Paulo/SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 3, torna público a relação de candidatos habilitados, habilitados em processo anterior e candidatos inscritos que não concluíram os processos seletivos 06/2024, para as vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nesta regional, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25/07/2023 .

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos na legislação vigente e as condições previstas nos editais publicados.

Candidatos habilitados no processo seletivo 06/2024:

Nome do candidato	RG
Klebia de Sousa do Nascimento	27...
Candidatos habilitados em processo anterior:	
Nome do candidato	RG
Caroline Deyse Rocha Ferreira	41...
Daniella de Oliveira Crevelario	45...
Daniella Pereira da Silva	25...
Dagmar Maria da Silva	25...
Elsia Nancy Dures da Silva	28...
Fabiana de Azevedo Pinto	34...
Fernanda Letícia dos Santos Pereira	30...
Lilian da Silva Damasceno	25...
Luciana Chiarelli Nale da Silva	28...
Mayra de Souza Oliveira	35...
Sinelandia Maria Lima e Silva	32...
Candidatos inscritos que não participaram de todo o processo seletivo 06/2024	
Alzira Nascimento	23...
Marcos Erick Silvestrini	21...
Sarah dos Santos	21...

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
Licitação de Cantina Escolar – EE. PROFESSOR IVO BANDONI

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE PROFESSOR IVO BANDONI, situada na Rua Bom Jesus do Monte, 741 – Jd. Marília – São Paulo – CEP 03579-000, torna pública a Abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de nos período de 05/08/2024 a 07/08/2024, horário das 09h00 às 15h00, mediante a comprovação do recolhimento de uma taxa sem restituição de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM junto ao

Banco 001 (Brasil), Agência 6832-2, C/C 2542-9, no ato da retirada do envelope. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até às 16 horas do dia 12/08/2024. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 13/08/2024 às 12 horas, nas dependências da Escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM e pelo Diretor da Escola. A APM reserva o direito de escolher a mais conveniente das propostas e revogar o processo de licitação caso não sejam atendidos os interesses da Escola, não cabendo em nenhum caso recurso, e na desistência do vencedor, poderão ser convocados os portadores das propostas colocadas em 2º e 3º lugares, na ordem de classificação. Afixação dos resultados será no dia 15/08/2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Licitação de Cantina Escolar
E.E. PROF.ª ARACY LEME DA VEIGA RAVACHE

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof.ª Aracy Leme da Veiga Ravache sito na Praça Cândido Mendes de Almeida, 184, em São Paulo, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 09 a 12/08/2024 no horário das 08h às 16h, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESPs, em nome da APM junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência nº 4320-6, conta corrente nº 13.866-5, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 13/08/2024 às 16 h.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 14/08/2024 às 14h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1
EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – NORTE 1
Edital de Abertura de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar – PSS AOE/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE–CTD da Diretoria de Ensino Região Norte 1, com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, visando a Autorização Governamental de 07-02-2024 publicada no Diário Oficial de 08-02-2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação. A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria Nº3, publicada em DOE 18/07/2024.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, nas hipóteses prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

Os servidores serão contratados nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

4-O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

– DOS PRÉ-REQUISITOS

1-O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- b - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- c - estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- e - ter concluído Ensino Médio;
- f - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g - ter sido aprovado no processo seletivo;
- h - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i - conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2-A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3-A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

As informações autodeclaradas são de responsabilidade do candidato. Caso haja divergência em relação aos documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado de todo o processo.

– DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1-Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2-A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3-O Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação Temporária de Agente de Organização Escolar/2024 não gera, para a Diretoria de Ensino Região Norte 1, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4-A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

5-Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

– DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1-O candidato exercerá atribuições do Agente de Organização Escolar, de acordo com o artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, que englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento aos alunos e comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências, e demais atividades de acordo com as necessidades da unidade escolar.

– DAS INSCRIÇÕES

1-A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2-A inscrição será realizada no período de 26/07/2024 até 30/07/2024 através de formulário de inscrição disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região Norte 1: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/>

3-A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4-Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, o e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações e demais procedimentos referentes a este certame.

5-A comissão não se responsabilizará por endereços de e-mail inativos/inválidos ou falhas nas entregas de mensagens.

6-No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.1- Somente será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

6.2- Caso haja duplicidade de inscrição, será considerada apenas a primeira.

6.3- A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

– DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4-O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá assinalar na própria inscrição essa opção, seguido da inclusão do laudo médico, expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1- No laudo médico, de que trata este item deverão constar: assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; nome completo do candidato; número do documento de identidade (RG) e número do CPF. Deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2- O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3- O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1- Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3-O estrangeiro que:

3.1- Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2- Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o

preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3- Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PREGOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPI

1-O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final